



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.217/2.024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento programa vigente do município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à Lei nº 1.460/2.024, para criar da programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária: 02.02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática: 08.244.0010.2.202 – PROCAD-SUAS 2024

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (5) – Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 6.000,00

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (5) – Transferência e Convênios Federais

Valor: R\$ 2.500,00

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (5) – Transferência e Convênios Federais

Valor: R\$ 3.500,00

Art. 2º – O presente crédito, será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 12.000,00, nos termos do inciso II, do § 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete